



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 22 de Julho de 2020

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 865



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

LEI Nº 774/2020

ALTERA OS ARTIGOS 1º e 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 756/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os dispositivos abaixo elencados, da Lei Municipal nº 756/2019,

passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante doação com encargos, à empresa ANAURILÂNDIA AMIDOS LTDA, CNPJ/MF nº 35.239.122/0001-10, uma área de terra de 12,1059 hectares, matrícula sob o nº 4.274 do SRI local, localizada, às margens da rodovia MS 395, em Anaurilândia-MS, devidamente avaliada em R\$ 435.208,80 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), para fins de instalação de uma fábrica de amidos e féculas de vegetais.

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) à empresa ANAURILÂNDIA AMIDOS LTDA, CNPJ/MF nº 35.239.122/0001-10, para a execução das obras necessárias à instalação de uma fábrica de amidos e fécula de vegetais."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada no que couber.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 14 de Julho de 2020.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 116, da Lei Federal nº. 8.666/93.

RATIFICA a formalização de Convênio para a "repasso de recurso financeiros para fomento das atividades relativas à agricultura e pecuária inerentes às Associações Rurais", conforme já justificado, com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e no artigo 116, da Lei Federal nº. 8.666/93.

AUTORIZA o empenho da despesa, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor da entidade "Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Esperança", inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 10.844.072/0001-79, com sede na Estrada KM 55 da Rodovia BR 267, no município de Anaurilândia/MS, CEP 79.770-000.

22 DE JULHO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS,

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANAURILÂNDIA-MS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07/2020, de 21 de julho de 2020.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, de Anaurilândia - MS".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 21 de julho de dois mil e vinte, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e que lhe confere no artigo 1º da Lei nº 542 de 24 de setembro de 2011 - Lei de Criação do CMAS. e:

Considerando a Portaria Conjunta Nº 1, de 2 de abril de 2020, acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e;

Considerando a Recomendação Conjunta Nº 1 de 16 de 2020 que dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento, no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19), em todo o território nacional e dá outras providências, e;

Considerando a Portaria Nº 59 de 22 de abril de 2020 que aprova que aprova as orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19, e;

Considerando a Portaria Nº 65 de 6 de maio de 2020 que aprova as orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de pessoas idosas ou com deficiência no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19, e;

Rua Floriano Peixoto, 855 - Centro - Anaurilândia - MS
Fone: (67) 3445 1117 - E-mail - cmas_anaurilandia@hotmail.com
CEP: 79770-000



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 22 de Julho de 2020

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 865

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANAURILÂNDIA-MS

Considerando a Portaria do MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2.020 e demais portaria aplicáveis à matéria:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia/MS, 21 de julho de 2020.

Wander Phillipe dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social – CMAS

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANAURILÂNDIA-MS

Art. 1º - Aprovar o requerimento da segunda parcela de recursos federais para Equipamentos de Proteção Individual – EPI de Anaurilândia/MS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia/MS, 21 de julho de 2020.

Wander Phillipe dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social – CMAS

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANAURILÂNDIA-MS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 08/2020, de 21 de julho de 2020.

“Dispõe sobre a aprovação do Requerimento da Segunda Parcela de Recursos Federais para Equipamentos de Proteção Individual – EPI de Anaurilândia – MS”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 21 de julho de dois mil e vinte, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e que lhe confere no artigo 1º da Lei nº 542 de 24 de setembro de 2011 - Lei de Criação do CMAS, e:

Considerando a Portaria Conjunta Nº 1, de 2 de abril de 2020, acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e;

Considerando a Recomendação Conjunta Nº 1 de 16 de 2020 que dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento, no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19), em todo o território nacional e dá outras providências, e;

Considerando a Portaria Nº 59 de 22 de abril de 2020 que aprova que aprova as orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19, e;

Considerando a Portaria Nº 65 de 6 de maio de 2020 que aprova as orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de pessoas idosas ou com deficiência no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19, e;

Considerando a Portaria do MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2.020 e demais portaria aplicáveis à matéria:

RESOLVE:

Rua Floriano Peixoto, 855 - Centro – Anaurilândia – MS
Fone: (67) 3445 1117 – E-mail – cmas_anaurilandia@hotmail.com
CEP: 79770-000